



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.361 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Oriundo do Poder Legislativo
**“INSTITUI NO PLANO MUNICIPAL
O PROGRAMA DE COMBATE À
PEDOFILIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Combate a Pedofilia é responsabilidade da Família, do Estado e da Sociedade Organizada por meio de ações efetivas de prevenção, identificação e tratamento, a serem executadas pelo Poder Público Municipal e/ou através de convênios com instituições sem fins lucrativos que tenham esse objetivo social, por meio das seguintes ações:

I- Campanhas, formações, treinamentos, seminários e disponibilização de informações ao público em geral, no âmbito da educação, saúde e assistência social, mediante cursos, palestras e incentivos;

II – Capacitação de profissionais da saúde, da educação e da assistência social, principalmente para identificação de casos de abusos e o devido encaminhamento da vítima e família as autoridades policiais, ministério público e outros órgãos afins ou conveniados;

III- Manutenção de Convênios com a sociedade civil organizada, Associações, ONGs ou Fundações, que tenham programa de acompanhamento e tratamento dessas vítimas com cidadania e justiça e acompanhamento de profissionais da área do direito, saúde mental e social;

IV- Campanha permanente de combate a pedofilia em espaços e eventos públicos, veículos de transportes públicos, bem como em mídias físicas e virtuais;

V- Campanha de ampla divulgação do DISQUE 100, serviço de disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos, neste contexto os casos de pedofilia.

Art. 2º - O Ente Público Municipal, firmará convênios de cooperação e troca de informações com autoridades policiais, delegacias, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados,





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Ministério Público e outros afins, com vista a combater a pedofilia, promovendo o tratamento às vítimas e famílias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2021.


CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito

